

image not found or type unknown



Testes e tratamento

Quais são os critérios para a definição de caso suspeito de COVID-19?

É considerado um caso suspeito quando apresenta os seguintes critérios:

critérios clínicos: qualquer pessoa com pelo menos um dos seguintes sintomas:

tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual

febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível

dispneia /dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível

perda total ou parcial do olfato (anosmia) de início súbito

enfraquecimento do paladar (ageusia) e perturbação ou

diminuição do paladar (disgeusia) de início súbito

critérios epidemiológicos: qualquer pessoa que apresente, pelo menos, um dos seguintes critérios nos 14 dias antes do início de sintomas:

contacto com um caso confirmado de COVID-19

residente ou trabalhador numa instituição onde se encontrem pessoas em situações vulneráveis (lares, prisões, abrigos, casas de acolhimento, etc.) e onde existe [transmissão](#) de [COVID-19](#)
exposição laboratorial não protegida a material biológico infetado com SARS-CoV-2

critérios imagiológicos: na radiografia do tórax ou na tomografia computadorizada do tórax apresente sinais sugestivos de doença

critérios laboratoriais: apresente teste positivo em pelo menos uma amostra

Como se classifica um caso suspeito de COVID-19?

Segundo a [norma](#) da Direção-Geral da Saúde um caso de [COVID-19](#) pode classificar-se em:

caso possível: pessoa que preencha os critérios clínicos

caso provável: pessoa que preencha os critérios clínicos e epidemiológicos **OU** os critérios clínicos e imagiológicos

caso confirmado: pessoa que tenha um teste positivo (critérios laboratoriais)

O que deve fazer um caso suspeito?

Os doentes com suspeita de [COVID-19](#) devem contactar o SNS 24 – [808 24 24 24](#) – ou, de forma complementar, para as linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, pelas Administrações Regionais de Saúde, em:

Unidades de Saúde Familiar (USF)

Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP)

e que são divulgadas localmente.

O que acontece depois do contacto com essas linhas?

A avaliação pelo SNS 24, ou pela USF / UCSP, permite o encaminhamento do doente suspeito de [COVID-19](#) para:

- autocuidados, em isolamento no domicílio e sob vigilância
- avaliação clínica em áreas dedicadas a doentes com suspeita de infeção respiratória aguda (ADR) nos Cuidados de Saúde Primários (ADR-Comunidade, ADR-C)
- avaliação clínica em áreas dedicadas a doentes com suspeita de infeção respiratória aguda nos Serviços de Urgência dos hospitais (ADR-SU) do SNS
- Centros de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do INEM

Quais os critérios clínicos atuais para realizar teste à COVID-19?

Todos os doentes com suspeita de [COVID-19](#) devem ser realizar teste laboratorial para a [COVID-19](#) (vírus SARS-CoV-2). Segundo a [norma](#) da Direção-Geral da Saúde:

os **contactos de alto risco** com caso confirmado [COVID-19](#) devem realizar o teste molecular (TAAN) até ao 5º dia após a exposição, e ao 10ª dia após a exposição (se assintomáticos e com o primeiro teste negativo). Se o teste molecular não estiver disponível, ou não permitir a obtenção do resultado em menos de 24 horas, deve ser utilizado um teste rápido de antigénio (TRAg)

os **contactos de baixo risco** com caso confirmado [COVID-19](#) devem realizar o teste molecular (TAAN) até ao 5º dia após a exposição. Se

o teste molecular não estiver disponível, ou não permitir a obtenção do resultado em menos de 24 horas, deve ser utilizado um teste rápido de antígeno (TRAg)

Em Portugal em que circunstâncias tenho que apresentar teste negativo à COVID-19?

Atualmente, deve apresentar teste negativo nas seguintes situações:

acesso a eventos de natureza familiar, designadamente festas de casamento, batizados e aniversários

acesso a eventos de natureza cultural, desportiva ou corporativa, aos profissionais e participantes/espectadores, sempre que o número de participantes/espectadores seja superior a 1000, em ambiente aberto, ou superior a 500, em ambiente fechado

acesso a estabelecimentos turísticos ou a estabelecimentos de alojamento local

acesso serviço de refeições no interior dos restaurantes - às sextas-feiras a partir das 19h00, ao fim-de-semana e aos feriados
entrada em bares e outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo, às sextas-feiras a partir das 19h00, ao fim-de-semana e aos feriados

acesso a estabelecimentos de jogos de fortuna ou azar, casinos, bingos ou similares e a termas, spas ou estabelecimentos semelhantes

aulas de grupo em ginásios

Em alternativa poderá de apresentar [Certificado Digital COVID da UE](#), para circular livremente por todo o território nacional.

Quais os testes disponíveis em Portugal?

Os testes disponíveis, atualmente, em Portugal são:

Testes Moleculares de Amplificação de Ácidos Nucleicos (TAAN)

: são o método de referência para o diagnóstico e rastreio e confirmam a presença do vírus SARS-CoV-2 responsável pela doença [COVID-19](#). São testes feitos com amostras recolhidas, através de zaragatoa, da região do nariz e/ou da garganta. Os seus resultados devem ser conhecidos no prazo máximo de 24 horas após a prescrição

Testes Rápidos de Antígeno (TRAg): são testes de proximidade cujos resultados são conhecidos após 15 a 30 minutos da realização

Autotestes: são testes rápidos de antígeno de baixa complexidade de serem feitos, e que permitem a sua utilização por pessoas que não profissionais de saúde ou outros profissionais habilitados

Testes serológicos: são os que avaliam se a pessoa tem anticorpos específicos para a [COVID-19](#). Estes não são utilizados para o diagnóstico da [COVID-19](#)

Algum dos testes é compartilhado?

Sim. Os testes rápidos de antígeno (TRAg) de uso profissional, constantes da [lista](#), são compartilhados a 100% do preço máximo fixado, nos termos previstos da [portaria](#). A comparticipação é **limitada** ao máximo de **quatro testes por mês e por utente**, e **não se aplica** aos seguintes utentes:

com certificado de vacinação, que ateste o esquema vacinal completo do respetivo titular, há pelo menos 14 dias, com uma vacina contra a COVID-19 com autorização de introdução no mercado

com certificado de recuperação, que ateste que o titular recuperou de uma infeção por SARS-CoV-2, na sequência de um resultado positivo num teste molecular de amplificação de ácidos nucleicos (TAAN) realizado há mais de 11 dias e menos de 180 dias **menores de 12 anos**

A realização dos testes apenas pode ter lugar nas farmácias de oficina e laboratórios de patologia clínica ou análises clínicas devidamente [autorizadas](#) para a realização de TRAg de uso profissional pela [Entidade Reguladora da Saúde](#). O resultado obtido do teste é comunicado ao utente e registado no sistema SINAVElab.

Onde posso comprar os autotestes?

Os testes rápidos de antígeno (TRAg), na modalidade de autotestes, podem ser adquiridos nos seguintes estabelecimentos:

farmácias e parafarmácias

supermercados e hipermercados

locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica

A venda destes dispositivos deve garantir as condições definidas pelo fabricante.

Quem é que me prescreve o teste laboratorial à COVID-19?

O teste laboratorial para SARS-CoV-2 é pedido:

pelo médico das equipas das unidades de saúde familiares (USF) /

unidade de cuidados de saúde personalizados (UCSP) para os

doentes com indicação para vigilância clínica e [isolamento](#) no

domicílio, de forma remota através da plataforma Exames Sem Papel

pelo médico das equipas das ADR-C ou ADR-SU, ou por qualquer médico que durante a avaliação clínica que considere a suspeita de [COVID-19](#)

excepcionalmente e de forma **automática** pelos profissionais de saúde do SNS24 que façam triagem clínica, através da geração da requisição de testes, mediante aplicação de algoritmo aprovado pela Direção-Geral da Saúde

Aguardo o resultado do teste COVID-19 há vários dias. O que devo fazer?

A Direção-Geral da Saúde alerta que quem aguarda pelos resultados dos testes não deve sair do [isolamento](#), nem aliviar as respetivas medidas de proteção. De uma forma geral o resultado deve ser disponibilizado, até às 24 horas desde a requisição do teste laboratorial. Se nesse espaço de tempo não recebeu o resultado deverá contactar o laboratório.

O que devo fazer depois de receber o resultado do teste?

Após a realização do teste laboratorial para a [COVID-19](#):

se o resultado for negativo, deve seguir as recomendações dadas pelas equipas das unidades de saúde familiares (USF) / unidade de cuidados de saúde personalizados (UCSP)

perante um resultado positivo, deve manter-se em vigilância clínica e em [isolamento](#) no domicílio, até serem estabelecidos os critérios de alta / fim do [isolamento](#)

Aos doentes com infeção confirmada é determinado o confinamento obrigatório pelo delegado de saúde (autoridade de saúde local) e emitido o

Certificado de Incapacidade Temporária para o Trabalho (CIT) pelo médico das unidades de saúde familiares (USF) / unidade de cuidados de saúde personalizados (UCSP).

O laboratório indicado para fazer o exame só tem disponibilidade para daqui a uma semana. Posso fazer noutro?

Sim. Não havendo disponibilidade imediata para efetuar o teste no laboratório que escolheu, pode contactar outro [laboratório](#) à sua escolha.

Por minha iniciativa fiz o teste à COVID-19 e deu negativo. Tenho de cumprir o isolamento?

Não. No entanto, deve seguir as recomendações da [Direção-Geral da Saúde](#) para [prevenção](#) da [COVID-19](#), como:

distanciamento social - manter distância de pelo menos **2 metros**

evitar cumprimentos que impliquem contacto físico

etiqueta respiratória:

tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir

utilizar um lenço de papel ou o braço, nunca com as mãos

deitar o lenço de papel no lixo

lavar as mãos sempre que se assoar, espirrar ou tossir

reforçar as medidas de higiene:

[lavar frequentemente as mãos](#) com água e sabão ou com uma

solução de base alcoólica

evitar contacto próximo com doentes com infeções respiratórias

Quem tem de cumprir vigilância clínica e isolamento no domicílio?

Têm indicação para permanecer no domicílio os doentes que reúnam **todos** os seguintes critérios:

idade inferior a 60 anos

sintomas ligeiros como [febre](#) por período inferior a 3 dias, com boa resposta aos antipiréticos (por exemplo paracetamol), e/ou tosse

ausência de falta de ar ou sinais de dificuldade respiratória,

hemoptises (presença de sangue durante a tosse), vômitos ou

diarreia persistentes, ou qualquer outro sintoma de gravidade clínica

ausência de doenças crónicas descompensadas ou condições

associadas a risco de evolução para [COVID-19](#) com gravidade

O médico prescreveu-me o teste à COVID-19 e o resultado foi negativo. O que devo fazer?

Deve sempre aguardar pelas indicações do seu médico. Cumpra todas orientações de prevenção como:

distância de pelo menos 2 metros das outras pessoas

[lavar frequentemente as mãos](#) com água e sabão ou com uma

solução de base alcoólica

tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir, utilizando um lenço de papel ou o braço, nunca as mãos

utilizar **máscara facial** nos locais de uso obrigatório

manter-se atento aos seus sintomas: caso surja tosse, [febre](#), perda de cheiro, olfato, sabor ou paladar ou começar com dificuldade respiratória deve isolar-se de outras pessoas e ligar para o SNS 24 - [808 24 24 24](#)

Tive o resultado do teste para COVID-19 positivo. Quando termina o meu isolamento?

O período de [isolamento](#) (início e fim) é determinado pelo delegado de saúde local (autoridade de saúde) ou pelo médico que o acompanha.

Tenho teste positivo para COVID-19. Como é feito o registo do meu caso?

Após a realização do teste à [COVID-19](#), o resultado é registado em dois sistemas informáticos:

SINAVE (Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica)

Trace COVID-19 (ferramenta de acompanhamento à [COVID-19](#), contactos próximos e doentes em vigilância e autocuidados)

Deste modo, os médicos assistentes (por exemplo do centro de saúde) e os delegados de saúde locais conseguem vigiar clinicamente os seus doentes.

Tenho teste positivo à COVID-19, mas não tenho sintomas. O que acontece agora?

Mesmo não tendo sintomas, um caso positivo de [COVID-19](#) é considerado doente com indicação para autocuidados. Ou seja, o doente deve:

permanecer no domicílio cumprindo todas as recomendações de [isolamento](#)

manter-se contactável para que a equipa da sua unidade de saúde (centro de saúde) faça o acompanhamento telefónico e a respetiva avaliação clínica

manter-se contactável para que o delegado de saúde local (autoridade de saúde) ou outro profissional de saúde da Unidade de Saúde Pública (USP), consiga fazer a investigação do caso e o rastreio de contactos próximos

Tenho teste positivo para COVID-19 e ainda não fui contactado por ninguém. O que devo fazer?

Se o doente com teste positivo à [COVID-19](#) não for contactado por um profissional de saúde nos primeiros 3 dias, após receber o resultado do teste, deve ligar para o centro de saúde para que seja seguido pela equipa clínica.

Quais são os critérios para alta clínica e terminar o isolamento?

O fim das medidas de isolamento é determinado sem necessidade de realização de novo teste à COVID-19 e apenas quando se comprova o cumprimento **cumulativo** dos seguintes critérios:

critérios de melhoria clínica:

apirexia (sem utilização de antipiréticos) durante três dias

consecutivos e

melhoria significativa dos sintomas durante três dias

consecutivos

tempo mínimo preconizado para isolamento:

contado desde o dia de início dos sintomas, nas pessoas com sintomas

contado desde a data de realização do teste laboratorial que confirmou o diagnóstico nas pessoas com sintomas durante o curso da doença, bem como nos doentes com incapacidade de identificar o dia de início de sintomas

Qual é o tempo mínimo para o isolamento?

O tempo mínimo preconizado para isolamento é de:

10 dias nas pessoas sem sintomas (assintomáticas)

10 dias nas pessoas que desenvolvem doença ligeira ou moderada

20 dias nas pessoas que desenvolvem doença grave

O que deve ser feito perante um caso suspeito numa instituição de apoio social?

Sempre que for identificado um caso suspeito de [COVID-19](#), numa instituição de apoio social (Estabelecimentos de apoio residencial, social ou unidades de internamento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados) com sintomas de:

tosse persistente ou agravamento de tosse crónica

febre de temperatura igual ou superior a 38°C

perda total ou parcial do olfato (anosmia), enfraquecimento do

paladar (ageusia) ou perturbação ou diminuição do paladar

(disgeusia) de início súbito

dificuldade respiratória

os trabalhadores da instituição devem:

contactar a direcção técnica do estabelecimento

contactar a autoridade de saúde local, vulgarmente conhecida como delegado de saúde

colocar uma máscara cirúrgica e luvas a si próprio

fornecer ou colocar uma máscara cirúrgica ao caso suspeito

isolar o caso suspeito num local onde não esteja em contacto com outros utentes

Os novos utentes dos lares têm de fazer teste à COVID-19?

Sim. Para a entrada de novos utentes em lares, é necessário que:

sejam realizados testes laboratoriais para COVID-19, até 72 horas antes da admissão

fiquem isolados dos restantes utentes durante 14 dias,

independentemente da avaliação clínica ou do resultado laboratorial

Quem tem prioridade para a realização do teste laboratorial?

Nas situações em que não seja possível testar todos os doentes com suspeita de COVID-19, têm prioridade para a realização do teste

laboratorial os seguintes:

doentes com critérios de internamento hospitalar

recém-nascidos e grávidas
profissionais de saúde sintomáticos
doentes com comorbidades, nomeadamente com Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica, asma, [insuficiência cardíaca](#), diabetes, doença hepática crónica, doença renal crónica, neoplasia maligna ativa, ou estados de imunossupressão
doentes em situações de maior vulnerabilidade, tais como residência em lares e unidades de convalescença
doentes com contacto próximo com pessoas com as comorbidades já identificadas

O que acontece aos doentes que têm indicação para autocuidados com isolamento domiciliário?

Os doentes com indicação para autocuidados devem:

- permanecer em [isolamento](#) no domicílio, em cumprimento rigoroso das indicações da Direção-Geral da Saúde
- ser avaliados e monitorizados telefonicamente pela equipa de saúde USF / UCSP
- ser submetidos a teste laboratorial para SARS-CoV-2, em regime de ambulatório
- ser informados sobre o resultado do teste laboratorial e das recomendações a seguir de acordo com os resultados

Qual é o tratamento para a COVID-19?

Neste momento, o tratamento para a infeção pelo [COVID-19](#) é dirigido aos

sinais e sintomas presentes. Neste momento já existe [vacina para a COVID-19](#) que está a ser administrada, segundo o plano de vacinação aprovado em Portugal.

Depois dos primeiros sintomas, quanto tempo pode durar a doença?

Pode durar até 5 semanas, mas depende de cada doente, do seu sistema imunitário e de haver ou não doenças crónicas associadas, que alteram o nível de risco.

Os antibióticos são eficazes na prevenção e no tratamento da COVID-19?

Não, os antibióticos não resultam contra os vírus, apenas bactérias. A [COVID-19](#) é uma doença provocada por um vírus (SARS-CoV-2) e, como tal, os antibióticos não devem ser usados para a sua [prevenção](#) ou tratamento. Não têm resultados e podem contribuir para o aumento das resistências a antibióticos. Fonte: [Direção-Geral da Saúde](#) (DGS)